

LEI MUNICIPAL N.º 1.383, DE 6 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.13.27.812.2751-2049-3.3.50.43.00 - Concessão de Subvenção Social à ADI.

Art. 3º. Os créditos serão abertos mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.14.15.451.1581.1020-4.5.90.61.00 - Desapropriação de área p/desenv.urbano

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de Junho de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

